# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 | Ano IV | Edição nº 257 | Página 1 de 3


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA | 2 |
| Terceiro Setor | 2 |
| Chamamento Público - Inexigibilidade | 2 |
| Comunicados | 3 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 3 |
| Edital - Classificação | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rubiácea**
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

**Câmara Municipal de Rubiácea**
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea




**PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA**

**Terceiro Setor**

**Chamamento Público - Inexigibilidade**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2020, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

**I – Asilo São Vicente de Paulo Guararapes-SP.- CNPJ 45.549.293/0001-18**

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Srª. Maria Cleuza de Paula.

O presente termo de fomento tem como objetivo contribuir para o acolhimento de pessoas idosas a partir de 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando assistência social, material, emocional, moral, intelectual, e atividades culturais e artísticas, visando a preservação de sua saúde física e mental, através de atividades que fortaleçam o vínculo comunitário e familiar e promovam o aumento da autoestima, protagonismo e qualidade de vida, oferecendo um espaço de proteção, acolhimento afetivo, alimentação, higiene, vestuário, segurança, saúde e instalações físicas em condições adequadas de habilidades, salubridade e acessibilidade.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13019 de 2014 alterada pela Lei 13204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3odo art. 12 da Leino4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementarno101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estarem identificadas expressamente em Lei local, quais sejam a Lei nº 1.784, de 05 de dezembro de 2019.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei 13019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Rubiácea, 13 de fevereiro de 2020.

Lenira Maria Silva de Novais

Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea




## Comunicados

### CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE – 2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Rubiácea, Estado de São Paulo, convida os servidores e munícipes em geral a participarem da audiência pública para prestação de contas da Saúde acerca do 3º quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 19 de Fevereiro de 2020, às 14h, na Câmara Municipal de Rubiácea, em cumprimento com o artigo 36, §5º, da Lei Complementar 141/2012.

Rubiácea, 13 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ SEVERINO GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Classificação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020
### RESULTADO FINAL

Comunicamos aos interessados que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, visando o preenchimento de vagas CR – Cadastro de Reserva para aulas em substituição e de caráter eventual e temporária, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubiácea, é o seguinte:

**EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CPF | CANDIDATO | Tempo de serviço | Títulos | Média Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 095.452.148 - 05 | ZENI CORDEIRO DE NOVAIS | 100 | 30 | 130 | 1º |
| 067.446.938 – 08 | CLAUDETE APARECIDA FAVI | 100 | 30 | 130 | 2º |
| 095.451.598 – 63 | SIRLENE APARECIDA DA SILVA | 100 | 30 | 130 | 3º |
| 281.277.833.54 | ANGELICA DE SOUZA FERNANDES | 100 | 30 | 130 | 4º |
| 346.410.058 – 85 | ELIZANGELA ROSSETTE | 100 | 30 | 130 | 5º |
| 366.329.958 - 66 | SIMONE MARQUES DE SOUZA | 100 | 30 | 130 | 6º |
| 417.146.669.75 | VIRGINIA DE SOUZA SIMÃO | 100 | 30 | 130 | 7º |
| 055.788.088 - 01 | ZEIZA MARA FERREIRA DOS SANTOS | 100 | 00 | 100 | 8º |
| 260.254.558 - 99 | LUZINETE COSTA GUEDES | 100 | 00 | 100 | 9º |
| 365.077.608.11 | TARITA MALTA DOS SANTOS | 100 | 00 | 100 | 10º |
| 368.856.948 – 27 | DENISE DA SILVA VIEIRA | 100 | 00 | 100 | 11º |
| 406.500.098 – 00 | AMANDA SPEGIORIN | 100 | 00 | 100 | 12º |
| 996.226.101 - 53 | ROSANGELA MARTINES FERMANDES | 100 | 00 | 100 | 13º |
| 441.507.228.38 | MAIARA MIRIM DOS SANTOS | 69,5 | 30 | 99,5 | 14° |
| 402.599.548 – 45 | GESSICA FERNANDA DESSOTTI BARALD | 69,5 | 00 | 69,5 | 15º |
| 342.405.798 – 30 | SIMONE RODRIGUES ALVES | 00 | 30 | 30 | 16º |
| | MAGDA MENDES DOS SANTOS | 000 | 30 | 30 | 17º |
| 433.270.128 - 30 | ANA CAROLINE MORAES DE ARAUJO LEMES | 10,5 | 00 | 10,5 | 18º |
| | APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 000 | 00 | 000 | 19º |
| | ANE BATISTA MAURICIO | 000 | 00 | 000 | 20º |

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
### CARTA CONVITE N.º 001/2016
### PROCESSO N.º 005/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

Contratado: F G DE FARIAS CONSULTORIA – ME.

Objeto: Contratação de Empresa pra prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria junto ao departamento financeiro

1º - O prazo constante da Cláusula Quarta, do Contrato nº 010/2016, fica prorrogado por 12 meses até a data de 10 de fevereiro de 2021.

2º - O valor global do contrato fica aditado de acordo com Cláusula Terceira, passando de R$ 38.052,00 para R$ 39.604,44 dividido em 12 parcelas de R$ 3.300,37 de

acordo com percentual do IPC (FIPE).

3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, firmado em 23 de fevereiro de 2016.

4º - A validade do presente termo aditivo inicia-se em 13 de fevereiro de 2020, integrando-se aos prazos em vigor no contrato que adita.

Lenira Maria Silva de Novais

Prefeita Municipal